

= LEI Nº 617 DE 18 DE MAIO DE 1983 =

Esta Lei dispõe sobre aumento de vencimentos do Funcionalismo Municipal.

A Câmara Municipal de Arinos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Quadro Geral de Funcionários, mais os seguintes cargos, com vencimentos como segue desta Lei:

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

CARGO	VENC. MENSAL
01. Auxiliar da J.S.M.	R\$ 30.000,00
02. Quadros-colunares a R\$ 35.000,00 cada.	R\$ 70.000,00
01. Expediente	R\$ 30.000,00

SERVICO DE FAZENDA

01. Auxiliar da Agência Fazendária	R\$ 30.000,00
--	---------------

SERVICO DE EDUCACAO E CULTURA

01. Supervisor da Biblioteca Escolar	R\$ 35.000,00
01. Inspetor Escolar	R\$ 35.000,00

SERVICO DE SAUDE E SANFAMENTO

SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS

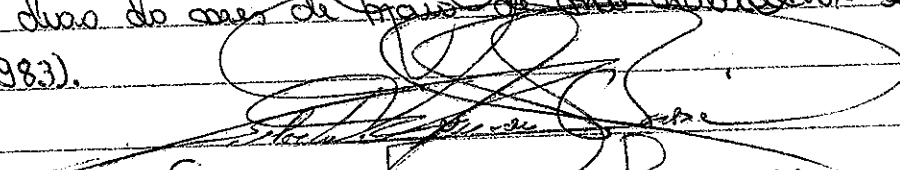
01. Salários do Conselho R\$ 40.000,00

Art. 2º - Fica concedido aumento de 50%!
ao que os funcionários municipais a que se refere a Lei mu-
nicipal 605 de 08 de outubro de 1982 e 30% (trinta por-
cento) aos INATIVOS.

Art. 3º - Como recurso para cumprimento
da presente Lei, fica a Execução Municipal autorizada a
anular total ou parcialmente as parcelas do Orçamento mu-
nicipal, para supressão de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regulamenta municipal de férias dos
funcionários (18) dias do mês de maio de 1983 e outom-
bra e mês (1983).


= SEBASTIÃO FERNANDES BARBOSA =
= PREFEITO MUNICIPAL =